



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito Municipal, Josias Quintal de Oliveira, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados a abertura das inscrições do **PROCESSO SELETIVO** destinado ao provimento de vagas em caráter temporário, regendo-se, em todas as suas fases, pelas normas, requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Organizadora Global Concursos – Organização de Concursos Públicos, localizada na Avenida Iitororó, nº 247, na cidade de Maringá estado do Paraná até a homologação final, a qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato, para esse fim celebrado com o Município.

1.2 Os locais passíveis de divulgação/publicações serão: Jornais de circulação local e regional; nos endereços eletrônicos www.globalconcursos.com e www.santoantoniodepadua.rj.gov.br, objetivando assegurar a mais absoluta transparência.

1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do ato de sua Homologação nos locais informados de divulgação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que haja interesse da Administração.

1.4 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato da Global Concursos através do e-mail contato@globalconcursos.com ou pelo telefone (44) 3346-5623, de **segunda a sexta-feira, das 09h às 11h30min e das 13h às 17h** (horário oficial de Brasília).

1.4.1 Não serão fornecidas via e-mail e/ou telefone informações como, data, cronograma, prazos, locais de provas. Os candidatos deverão acompanhar as publicações nos locais informados.

1.5 A supervisão dos Editais e da Organização fica por conta da Comissão do Processo Seletivo designada pela Administração e nomeada pela Portaria nº 29/2015.

1.6 Faz parte deste edital:

1.6.1 Anexo I – Conteúdo Programático;

1.6.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos;

1.6.3 Anexo III – Cronograma Previsto.

1.6.4 Anexo IV – Formulário Prova de Títulos

1.7 Estão impedidos de participar do Processo Seletivo os membros da Comissão e funcionários da empresa Organizadora bem como terceirizados na execução deste certame.

2. DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E PERÍODO DE PROVA.

2.1 Os cargos que constam na tabela abaixo estão contempladas na Lei Municipal nº 3.660 de 08 de junho de 2015.

2.2 O candidato que se inscrever para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, **deverá residir no bairro, desde a data de publicação do Edital**, para qual concorrerá.

Tabela 01

NÚMERO UNIDADE / BAIRRO	VAGAS	CR	PCD	REMUNERAÇÃO MENSAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	PERÍODO APLICAÇÃO DE PROVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE							
ESF 001 – Central	07	02	--	R\$ 1.014,00	40h semanais	Ensino Fundamental Completo.	Tarde
ESF 002 – Chalé / São Pedro	08	01	--	R\$ 1.014,00	40h semanais	Ensino Fundamental Completo.	Tarde



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ESF 003 – B. Glória / Arraialzinho / Baltazar	06	02	--	R\$ 1.014,00	40h semanais	Ensino Fundamental Completo.	Tarde
ESF 004 – Monte Alegre	06	02	--	R\$ 1.014,00	40h semanais	Ensino Fundamental Completo.	Tarde
ESF 005 – Paraoquena / Campelo / Santa Cruz	06	02	--	R\$ 1.014,00	40h semanais	Ensino Fundamental Completo.	Tarde
ESF 006 - Dezesete	08	01	--	R\$ 1.014,00	40h semanais	Ensino Fundamental Completo.	Tarde
ESF 007 – Marangatu / Mangueirão / Boa Nova	06	02	--	R\$ 1.014,00	40h semanais	Ensino Fundamental Completo.	Tarde
ESF 008 – Cidade Nova	08	01	--	R\$ 1.014,00	40h semanais	Ensino Fundamental Completo.	Tarde
ESF 009 – Gabry	07	02	--	R\$ 1.014,00	40h semanais	Ensino Fundamental Completo.	Tarde
ESF 010 – Ibitiguaçu	06	01	--	R\$ 1.014,00	40h semanais	Ensino Fundamental Completo.	Tarde
ESF 011 – Mirante	06	02	--	R\$ 1.014,00	40h semanais	Ensino Fundamental Completo.	Tarde
ESF 012 – São Luiz	06	02	--	R\$ 1.014,00	40h semanais	Ensino Fundamental Completo.	Tarde

CR – Cadastro reserva: Os candidatos que comporem o cadastro de reserva poderão ser contratados a critério único e exclusivo da Administração Municipal por conveniência e oportunidade.

PCD – Pessoas com Deficiência: Necessário envio de laudo conforme item 5 do edital.

Tabela 02

CARGOS	VAGAS	CR	PCD	REMUNERAÇÃO MENSAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	PERÍODO APLICAÇÃO DA PROVA
Agente de Combate à Endemias	23	10	02	R\$ 1.014,00	40h semanais	Ensino Fundamental Completo	Manhã

CR – Cadastro reserva: Os candidatos que comporem o cadastro de reserva poderão ser contratados a critério único e exclusivo da Administração Municipal por conveniência e oportunidade.

PCD – Pessoas com Deficiência: Necessário envio de laudo conforme item 5 do edital.

2.3 Todos os candidatos aprovados deverão realizar o curso introdutório de formação inicial, que ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua.

2.4 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, os candidatos deverão apresentar na posse, comprovante de residência no mês e ano da publicação do Edital, em seu nome, e/ou esposo junto com certidão de casamento, e/ou dos pais junto com certidão de nascimento.

3. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA ESTADO DO RIO DE JANEIRO



3.1 Haverá isenção do valor da inscrição, para os candidatos que estiverem inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.2 Para solicitação de Isenção o candidato, deverá acessar o endereço eletrônico da organizadora www.globalconcurso.com, realizar uma inscrição através do link Faça Aqui Sua Inscrição, preencher todos os dados, no período das **08h do dia 23 DE OUTUBRO ATÉ 23h59min DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2015**.

3.2.1 Em seguida acessar o Link ISENÇÃO DA TAXA, e preencher o formulário, indicando o número do NIS, atribuído pelo CadÚnico.

3.3 A Global Concursos consultará o órgão responsável CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade dos candidatos, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.5 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição por via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.6 Cada pedido de isenção será remetido para o CadÚnico e a decisão de deferimento ou indeferimento do pedido de isenção dependerá do julgamento do próprio órgão gestor do CadÚnico.

3.7 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos e indeferidos será publicado na data de **04 de novembro de 2015**.

3.7.1 Os candidatos com pedido de Isenção indeferido poderão protocolar recurso no período de 05 a 06 de outubro de 2015 no endereço eletrônico www.globalconcursos.com acessando a área restrita ao candidato.

3.8 A lista final dos candidatos com isenção deferida pós recursos, será publicada no dia 12 de novembro de 2015.

3.8.1 Os candidatos que tiveram sua isenção indeferida, e queiram se inscrever para o Concurso Público, poderão acessar o endereço eletrônico www.globalconcursos.com e imprimir a SEGUNDA VIA DO BOLETO BANCÁRIO, e efetuar o pagamento até a data de 17 de novembro 2015.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

4.1.1 O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição, que será de **R\$ 47,46 (quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos)** somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo.

4.1.2 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação do certame.

4.1.3 O candidato poderá se inscrever para mais de 1 (um) cargo, **observando o horário de aplicação das Provas**.

4.1.4 No caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de prova, será considerada a última, realizada na data e horário mais recente.

4.2 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet**, no período das **08h do dia 23 DE OUTUBRO às 23h59min do dia 16 DE NOVEMBRO DE 2015**, horário de oficial de Brasília.

4.3 A Global Concursos não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.globalconcursos.com durante o período das inscrições, por meio dos links referentes ao Processo Seletivo, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

4.4.1 Ler e aceitar as normas estabelecidas no Edital de Abertura, preencher o formulário de Inscrição, e transmitir os dados pela Internet.

4.4.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário nas casas lotéricas, internet *banking*, caixa eletrônico, instituições bancárias até a data limite de pagamento **17 de novembro de 2015**. Leia as informações contidas no boleto antes de efetuar o pagamento.

4.4.3 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA ESTADO DO RIO DE JANEIRO



4.4.4 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

4.4.5 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.5 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

4.6 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto.

4.7 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.8 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua e à Global Concursos o direito de excluir do Processo Seletivo a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.9 O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.

4.9.1 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.10 Sua inscrição será processada no prazo de 05 (cinco) dias, devido a comunicação bancária e homologação realizada pela organizadora. Acompanhe através da área restrita ao candidato.

4.11 DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

4.11.1 Para os candidatos que não possui acesso à internet será disponibilizado um Posto de Inscrição, na **BIBLIOTECA MUNICIPAL DR LEMANT DECNOP**, localizada na Rua Florismundo Decnop, 135 Centro.- Santo Antônio de Pádua/RJ no período de **23 de outubro até 16 de novembro de 2015 no horário das 10h às 16h de segunda a sexta-feira exceto feriados.**

4.11.2 A Solicitação de Inscrição também poderá ser realizada no posto de inscrição por terceiros mediante procuração com firma reconhecida, a qual ficará retida, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e de seu procurador. Para cada candidato interessado em inscrever-se no Processo de que trata este Edital.

4.11.3 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas para realização da inscrição, ficando a Global Concursos e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua isenta de quaisquer problemas.

4.11.4 Para realizar inscrição presencial o candidato ou procurador deverá estar munido de documento de identidade e CPF – Cadastro de Pessoa Física.

4.12 DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.12.1 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 20 de novembro de 2015.

4.12.2 Será publicado duas listas no deferimento das inscrições, sendo uma com a ampla concorrência e uma com PCD - Pessoas com Deficiência

4.12.3 Os candidatos poderão protocolar recursos contra indeferimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, após da data de publicação.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIAS

5.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do processo.

5.1.1 Sempre que a aplicação do percentual de que trata este subitem resultar em número fracionário, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para número inteiro.

5.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para classificação. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

5.4 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas, e enviar laudo médico comprovando a



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA ESTADO DO RIO DE JANEIRO



deficiência, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Global Concursos, considerando, para este efeito, a data da postagem, no período **DE 23 DE OUTUBRO ATÉ 17 DE NOVEMBRO DE 2015**.

5.4.1 O Envelope com laudo deve conter as seguintes informações:

DESTINATÁRIO:
CAIXA POSTAL 3006
GLOBAL CONCURSOS
CEP 87.040-981

PROCESSO SELETIVO 001/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

CANDIDATO: _____

CARGO: _____

LAUDO MÉDICO

5.5 Serão considerados, para este efeito, somente laudos enviados dentro do prazo e com os documentos a seguir:

a) Laudo Médico (**original ou cópia autenticada**) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura com o carimbo com o CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Laudo Médico as informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e dados do Processo Seletivo (número e função a que concorre);

b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em *Braille* ou Ampliada ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, dentro do prazo previsto, especificando o tipo de necessidade;

c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito;

d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de necessidade.

e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

5.6 As **CANDIDATAS LACTANTES**, que necessitem amamentar durante a prova deverão:

a) levar no dia da Prova acompanhante para segurar a criança;

b) solicitar tal condição através de Laudo Médico através de sedex conforme item 5.4.1 do edital.

5.7 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

5.8 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

5.8.1 Sua prova Ampliada será em fonte 24.

5.9 O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 5. letra “a”, e que, não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

5.10 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4 deste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.11. O candidato que declarar ser deficiente deverá:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA ESTADO DO RIO DE JANEIRO



5.11.1 Estar ciente das atribuições da função pretendida e que, no caso de vir a exercê-la, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.11.2 Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.12 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

5.13 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

5.14 O candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo, quando convocado e atribuída função, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica do Município de Santo Antônio de Pádua ou por ela credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e;
- h) trabalho;

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.15 A avaliação de que trata o item anterior, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

5.16 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 5 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.17 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.

5.18 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.19 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica do Município de Santo Antônio de Pádua.

5.20 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.21 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

5.22 O candidato com deficiência, depois de contratado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições da função e a sua deficiência.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA ESTADO DO RIO DE JANEIRO



6.23 Será cessado o contrato do candidato com deficiência que, no decorrer, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função.

6.24 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Santo Antônio de Pádua, em data provável de **06 DE DEZEMBRO DE 2015**, podendo ser alterada por critério da Global Concursos e da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua.

6.1.1 O candidato deverá imprimir o seu Cartão Informação do Local de Prova na data provável de 27 de novembro 2015.

6.1.2 Caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados no Município, reserva-se o direito de realizar as provas em cidades vizinhas, ficando na responsabilidade do candidato deslocamento e hospedagem.

6.1.3 A Prova Objetiva terá duração de 3h (três horas), sendo de caráter eliminatório e classificatório.

6.1.4 A Prova Objetiva será composta com questões 40 (quarenta) questões, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada questão, sendo 1 (uma) correta, e questões inéditas.

6.1.5 A Prova Objetiva terá o peso total de 100,00 (cem pontos). Para ser aprovado o candidato deverá atingir 50,00 (cinquenta pontos) ou mais.

Tabela 03

CARGOS	FASE	DISCIPLINA	QUANTIDADE E DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	PESO TOTAL	CARATER
Todos os cargos	1ª Fase Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	10	2,50	25,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,50	12,50	
		Conhecimentos Específicos	15	2,50	37,50	
	TOTAL DE PONTOS PROVA OBJETIVA					100,00
	2ª Fase Prova de Títulos	--	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					110,00	

6.2 Não serão aceitas justificativas para ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos.

6.2.1 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos somente no dia da respectiva prova, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.

6.2.2 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando na Lista de Divulgação de Locais de Prova, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

6.2.3 A inclusão de que trata o Item 6.2.2 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

6.2.4 Depois de identificado e instalado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.

6.2.5 O candidato só poderá se ausentar da sala desde que acompanhado de um fiscal.

6.2.6 É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.

6.2.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do fechamento dos portões, munido de:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



a) **Documento oficial original com foto:** Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;

b) Caneta de tinta azul ou preta.

6.2.8 Não serão aceitos outros documentos que não constam no edital e protocolos, ainda que autenticados.

6.2.9 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, não serão aplicadas provas em locais diferentes ao divulgado em Edital de Local de Prova.

6.2.10 Durante a prova, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *laptop*, *pager*, *palmtop*, *tablet*, receptor, relógios, telefone celular, *walkman* etc.) boné, gorro, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato.

6.2.11 A Global Concursos recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização da prova.

6.2.12 A Global Concursos e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos durante a realização da prova.

6.2.13 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa, desde que não seja candidato ou acompanhante de lactante, no local de realização das provas.

6.3 Para o preenchimento da Folha de Resposta, o candidato não poderá:

a) efetuar dupla marcação;

b) amassar a Folha;

c) rasuras;

d) molhar;

e) rasgar;

f) efetuar marcação a lápis.

6.3.1 A Folha de resposta é o único documento válido para correção.

6.3.2 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar obrigatoriamente a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

6.3.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 30 minutos para o final da prova.

6.3.4 O candidato só poderá se ausentar da sala, desde que acompanhado de um fiscal após 30 minutos do início.

6.4 O Gabarito da Prova Objetiva será disponibilizado no endereço eletrônico www.globalconcursos.com na data de 07 de dezembro de 2015.

6.5 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e acompanhar o fechamento do envelope da sala.

6.5.1 Os candidatos deverão presenciar a contagem das Folhas de Respostas e o lacre e assinar o termo junto com os fiscais após lacrado.

6.6 O preenchimento da Folha de Resposta é de responsabilidade do candidato, devendo seguir as instruções contidas na mesma.

6.6.1 Não será fornecida, em hipótese alguma, outra Folha de Resposta ao candidato, exceto por erro da Organizadora.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 Será aplicada Prova de Títulos para TODOS OS CANDIDATOS.

7.1.1 Serão corrigidos os títulos somente dos aprovados na Prova Objetiva, ou seja aquele que atingir 50,00 (cinquenta) pontos ou mais.

7.1.2 Todos os documentos enviados deverão **ser originais ou cópias autenticadas em cartório**.

7.1.3 O candidato deverá apresentar, junto com os documentos pertinentes à prova de títulos, cópia simples do seu **documento oficial com foto**, e formulário constante no Anexo IV deste edital preenchido.

7.1.4 Os títulos deverão ser enviados via correios **SEDEX COM AVISO DE RECEBIMENTO**, em envelopes lacrados, com identificação do candidato conforme quadro abaixo, no período de 23 de outubro até 17 de novembro de 2015.

DESTINATÁRIO:
CAIXA POSTAL 3006
GLOBAL CONCURSOS
CEP 87.040-981



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**PROCESSO SELETIVO 001/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

CANDIDATO: _____

CARGO: _____

PROVA DE TÍTULOS

7.2 Os títulos pontuados serão na seguinte conformidade:

Tabela 04

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Nível Médio Completo	0,25	0,25
Experiência no cargo para qual se inscreveu	0,01 ao dia	8,25
Cursos de aperfeiçoamento na área da Saúde com no mínimo 12h	0,25	1,00
Curso Introdutório no cargo que se inscreveu	0,50	0,50
TOTAL		10,00

7.3 Serão aceitos diplomas ou declaração em papel timbrado, com assinatura e carimbo do coordenador do curso, diretor e/ou professor.

7.3.1 O Diploma de Conclusão do Ensino Médio deverá ser acompanhado do histórico escolar.

7.3.2 Para comprovação de experiência profissional o candidato deverá enviar a cópia da Carteira de Trabalho, das páginas, de identificação do candidato e do registro, contendo data e contratação e saída.

7.3.3 Caso não tenha data de saída será considerada a data de autenticação do documento.

7.3.4 Serão aceitos também para comprovação de experiência profissional declarações, do órgão em papel timbrado, assinada e carimbada pelo departamento de Recursos Humanos.

7.3.5 Para comprovação dos cursos de aperfeiçoamento será válidos somente cursos a partir de 2006, com carga horária mínima de 12h/a (doze horas-aula).

7.3.6 A comprovação dos cursos podem ser através de diplomas/certificados ou declarações em papel timbrado e carimbada.

7.3.7 Será pontuado um curso por vez, independente da carga horária.

7.3.8 Para os cursos de aperfeiçoamento serão considerados somente cursos com frequência acima de 80% (oitenta por cento) e nota obtida acima de 80,00 (oitenta) pontos quando for o caso.

7.4 Não serão avaliados os documentos:

a) entregues ou postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;

b) cuja cópia esteja ilegível;

c) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;

d) desacompanhados do histórico escolar;

e) sem identificação do candidato;

f) envelopes com títulos de mais de um candidato, **cada candidato deve enviar o seu envelope**;

g) não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela.

7.5 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

7.6 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.

7.7 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.8 A prova de títulos terá o valor máximo conforme tabelas, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA ESTADO DO RIO DE JANEIRO



7.9 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, no endereço eletrônico www.globalconcursos.com.

7.10 Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação.

7.11 Os pontos dos títulos serão somados com a nota da Prova Objetiva para efeito de classificação.

8. RECURSOS

8.1 O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.

8.2 Será admitido recurso contra:

- a) Indeferimentos dos Pedidos de Isenções da Taxa;
- b) Indeferimento das inscrições;
- c) Gabarito Preliminar,
- d) Resultado da Prova Objetiva;
- e) Pontuação dos títulos;
- f) Classificação Final.

8.3 Os candidatos deverão acessar o site www.globalconcursos.com área restrita do candidato, para protocolar seu recurso.

8.4 Só serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente.

8.5 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.

8.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, Sedex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste Item.

8.7 A decisão dos recursos deferidos será publicada no site www.globalconcursos.com procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de classificados.

8.8 Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo, com as alterações ocorridas.

8.9 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

8.10 Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste Item;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Sem fundamentação lógica e consistente;
- d) Com argumentação idêntica a outros recursos;
- e) Cujo teor despreze a banca examinadora;
- f) Contra terceiros.

8.11 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

9.1.1 A nota final de cada candidato será composta pela **soma dos pontos da Prova Objetiva e Prova de Títulos**.

9.1.2 Em caso de questões anuladas, todos os candidatos inscritos no cargo serão pontuados.

9.2 Para que o candidato seja considerado classificado, o mesmo deverá atingir a nota mínima da Prova Objetiva.

9.3 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, será aplicado o critério abaixo:

- a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Obter maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Obter maior nota na prova de Português;
- d) Obter maior nota na prova de Matemática;
- e) Obter maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- f) Obter maior nota na Prova de Títulos;
- g) Tiver maior idade.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA ESTADO DO RIO DE JANEIRO



9.4 Para a divulgação do resultado serão elaboradas 2 (duas) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, e uma especial com a relação apenas dos candidatos portadores de necessidades especiais.

9.5 O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico www.globalconcursos.com.

9.6 A lista de Classificação Final, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será disponibilizada no endereço eletrônico www.globalconcursos.com.

9.7 A classificação no Processo Seletivo não gera aos candidatos direitos à contratação para a função, cabendo à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitada sempre a ordem de classificação e validade do Processo Seletivo.

9.8 O Processo Seletivo será Homologado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua.

10. DA ELIMINAÇÃO

10.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

10.1.1 Não estiver presente na sala ou local de realização das provas, no horário determinado para o fechamento dos portões;

10.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

10.1.3 For surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4 e outros similares, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

10.1.4 Portando qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos mesmo que nos bolsos;

10.1.5 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

10.1.6 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

10.1.7 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

10.1.8 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

10.1.9 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

10.1.10 Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;

10.1.11 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11. CONTRATAÇÃO E POSSE

11.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

11.2 A classificação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.

11.3 Por ocasião da convocação para sessões de atribuição que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, não sendo permitido o adiamento da contratação.

11.4 A convocação referida no item anterior será realizada por meio de Editais de Convocação publicados no Site da prefeitura www.santoantoniodepadua.rj.gov.br, em Jornal de circulação regional.

11.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado a respeito da abertura de editais de convocação para atribuição de funções durante toda a vigência deste Processo Seletivo.

11.5 A contratação dos candidatos ficará condicionada à apresentação dos documentos discriminados a seguir (originais e cópias):



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- 11.5.1. Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei;
- 11.5.2. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 11.5.3. Possuir os REQUISITOS/ESCOLARIDADE EXIGIDOS para a função conforme especificado na Tabela de Cargos;
- 11.5.4 Atestado Admissional: submeter-se ao Exame Médico Admissional, emitido pelo Médico do Trabalho;
- 11.5.5 Documento de Escolaridade exigido no edital e, se for o caso, do registro no órgão de classe;
- 11.5.6 Comprovante de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
- 11.5.7 Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 11.5.8 Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- 11.5.9 Carteira de Identidade (dentro da validade);
- 11.5.10 Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 11.5.11 Número de Inscrição no PIS/PASEP, com data de Cadastramento;
- 11.5.12 Título de Eleitor;
- 11.5.13 Tipo Sanguíneo – Fator RH
- 11.5.14 Certificado de Reservista (sexo masculino até 44 anos);
- 11.5.15 02 (duas) fotos 3X4;
- 11.5.16 Cópia das duas primeiras páginas da Carteira de Trabalho (Página da foto e seu verso)
- 11.5.17 Comprovante de residência, recibo de Água, Luz ou Telefone;
- 11.5.18 Telefone para contato;
- 11.5.19 Correio Eletrônico;
- 11.5.20 Certidão de Antecedentes Criminais;
- 11.5.21 Declaração de Rendas, atual, ou declaração de bem;
- 11.5.22 Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, no caso de acúmulo legal de cargo e de interesse do Município de Santo Antônio de Pádua ou Declaração de Não Acumulação de Cargos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O extrato do Edital será publicado em jornal de circulação local, e estará à disposição no endereço eletrônico www.globalconcursos.com.
- 12.2 Todos Editais e Convocações para atribuições serão publicados no site da Prefeitura www.santoantoniodepadua.rj.gov.br e em jornal de circulação regional.
- 12.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação do Processo.
- 12.4 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da atribuição e contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 12.5 Caberá à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.
- 12.6 Não será admitida troca de função ou local de realização da prova.
- 12.7 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo e pela Global Concursos.
- 12.8 Decorridos o prazo de validade do Processo não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém serão mantidos os registros eletrônicos.
- 12.9 A Global Concursos e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua não se responsabilizam por apostilas e cursos preparatórios.
- 12.10 Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio de Pádua/RJ para dirimir quaisquer questões em relação ao presente certame.
- 12.11 Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Santo Antônio de Pádua, 23 de outubro de 2015

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ANEXO I

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

COMUM A TODOS OS CARGOS

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto. Ortografia: divisão silábica, vírgula, acentuação gráfica, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j. Singular, plural, masculino e feminino. Morfologia: artigo, adjetivo, pronome, substantivo, verbo. Sintaxe: concordância nominal e verbal. Fonologia.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Raiz quadrada. Números primos. Sistema métrico decimal: comprimento, metro quadrado e cúbico, litro, grama, quilograma, área e volume. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Porcentagem. Sistema Monetário Brasileiro.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do município e do Estado.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Comunitário de Saúde: O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue.

Agente de Combate à Endemias: Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Agente Comunitário de Saúde: Contribuir para a promoção da saúde individual e coletiva e prevenção de doenças, através de visitas domiciliares de orientação, cuidados e ações de combate a doenças.

Agente de Combate à Endemias: Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc; palestras, dedetização, limpeza e exames, realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas, identificar e eliminar focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATA PREVISTA
Publicação do edital de abertura	23/10/2015
Período de Solicitação da Isenção da Taxa	23 a 25/10/2015
Publicação da Lista de Isenções Deferidas	04/11/2015
Prazo de recursos isenções indeferidas	05 e 06/11/2015
Lista de isentos pós recursos	12/11/2015
Período de inscrições	23/10 a 16/11/2015
Período de pagamento das inscrições	23/10 a 17/11/2015
Período de envio de laudos solicitações especiais	23/10 a 17/11/2015
Período de envio de Títulos	23/10 a 17/11/2015
Lista de deferimento das inscrições, deferimentos PNE'S	20/11/2015
Prazo de recurso contra inscrições indeferidas	23 e 24/11/2015
Lista de Homologação das inscrições e respostas dos recursos	27/11/2015
Divulgação dos Locais de Prova Objetiva	27/11/2015
Aplicação da Prova Objetiva	06/12/2015
Divulgação Gabarito Preliminar	07/12/2015
Prazo de recursos contra Gabarito Preliminar	08 e 09/12/2015
Divulgação do Gabarito Pós Recursos e Respostas dos recursos	16/12/2015
Divulgação do Resultado Preliminar Objetiva e Títulos	22/12/2015
Recurso Resultado Prova Objetiva e Nota dos Títulos	23 e 24/12/2015
Respostas dos Recursos Resultado Final e Classificação	29/12/2015
Prazo de Recursos Resultado Final	30 e 31/12/2015
Homologação do Processo Seletivo	05/01/2016



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



ANEXO IV

FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

RG: _____

Número de Inscrição: _____

Cargo: _____

Prezado Candidato,

Esse documento não serve como comprovante de envio, sua pontuação será verificada pela banca e a nota final será de acordo com a banca.

É necessário o preenchimento abaixo da seguinte forma:

1. Coloque um X nos itens que possui títulos.
2. Coloque a pontuação que corresponde aos seus títulos

DOCUMENTOS	FAÇA UM X NO DOCUMENTO QUE SERÁ ENVIADO	PONTUAÇÃO CANDIDATO
Documento com foto (cópia simples)		
Diploma de Nível Médio Completo		
Experiência no cargo para qual se inscreveu		
Cursos de aperfeiçoamento na área da Saúde com no mínimo 12h		
Curso Introdutório no cargo que se inscreveu		
TOTAL		

Assinatura do Candidato